



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2022.

PROCESSO Nº 22/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, E A OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES.

Pelo presente instrumento, o **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, através do Prefeito Municipal Senhor RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, denominado neste ato **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a entidade CENTRO ASSISTENCIAL BENDITA FERNANDES, CNPJ nº 55.753.453/0001-80, com sede na Marechal Deodoro s/n – Bairro Livramento, Buritama, Estado De São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Senhora **ALCIONE APARECIDA DE SOUZA**, RG Nº 5.000.056 SSP-SP, denominada simplesmente **OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no Artigo 31, inciso II e no Artigo 2º, inciso VII ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.841 -28-04-2017 e 3.942 de 22-12-2017, celebram a presente PARCERIA, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **OSC**, registram interesse para o desenvolvimento do Projeto “Criança tem Concerto”, visando à Assistência social – serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

1.1.1. A **OSC**, desenvolverá o projeto, constantes dos **ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências** para a elaboração do Plano de Trabalho, constante do Processo nº22 /2022, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O Projeto será realizado na sede da **OSC** sito Marechal Deodoro s/n – Bairro Livramento, Buritama, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente Parceria importa no repasse, pela **ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as despesas decorrentes da Parceria, correrá pela dotação

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

orçamentária abaixo especificada, conforme declaração de reserva expedida pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.10. Dep. de Assistência de Desenvolvimento Social
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.50.42.01 Ficha: 405 Classificação Funcional: 08.244.0037.2033 Fonte : 05
Valor:	Valor : R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado do Processo Administrativo nº 22/2022 Anexo - Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida no projeto/atividade, (Plano de Trabalho), a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e que estejam previstos no Anexo Plano de Trabalho.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.7.1. Fica vedada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizada por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.10.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 4.3. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - b) Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso,
 - i) E os demais documentos exigidos no Artigo 34, do Decreto Municipal nº 3.841/2014, e Lei Federal 13.019/2014

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea, h, do item 4.3. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a OSC notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo disposto do Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841/2017.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.5. Cabe a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo estipulado no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841/2017, bem como emissão de Relatório Técnico da prestação de contas, parcial/final.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.6.3. Nos casos em que a OSC houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3.

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A OSC está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo do artigo 35 do decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

4.9.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias conforme o artigo 35 inciso I, do decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, conforme disposto no Artigo 49 da Lei federal 13019 de 31 de julho de 2014.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.9.3. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.10. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.11. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pelo Município irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.12. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário.
- d) O desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.12.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.13. As contas serão rejeitadas quando:

- a) Houver omissão no dever de prestar contas;
- b) Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br







Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) Não for executado o objeto da parceria;

f) Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, até 30 de maio do exercício seguinte conforme o disposto no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

4.14.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.14.2. Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.11. e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

4.15. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.15.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.15.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.15.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.15.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente Parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 22/2022.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a OSC certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3.3. A OSC, poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1. A OSC, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) Responder perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) Facilitar a supervisão e fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento in loco e fornecendo sempre que solicitado as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) Elaborar a prestação de contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do Decreto Municipal nº 3.841/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 3.841/2017, sem prejuízo das disposições da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

8





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1. O Governo do Município de Buritama, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) Repassar à OSC os recursos decorrentes do presente;
- c) Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3.841/2017.
- f) Demais obrigações decorrentes do Decreto Municipal 3.841/2017 e lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita in loco, para fins de monitoramento e cumprimento do objeto da Parceria, nos termos e condições do Decreto Municipal 3.841/2017 sem prejuízo do disposto na Lei Federal 13.019/2014.

8.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 3 (três) meses.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter no mínimo:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- c) Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação de cada fundo, inclusive no que toca as atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando, no que couber, ao parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 3.841/2017 e lei federal 13.019/2014.

8.7. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, á autoridade competente para decidir.

8.8. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

8.8.1. As parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio da servidora municipal ANAYANA DE OLIVEIRA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 4.043 de 10 de julho de 2018, a quem competirá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.5., bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

10









Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria será da data de sua assinatura do presente termo até 31-12-2022, mas apenas após o final da aprovação da prestação de contas estará a OSC desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Este termo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que emitira parecer da equipe técnica sobre a viabilidade do referido termo bem como indicará os créditos para sua cobertura em consonância com a legislação pertinente.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1. A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada à disponibilidade financeira-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) Interesse público na alteração proposta;
- b) A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) A falta de apresentação das prestações de contas

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3. A sanção estabelecida no item 12.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

12.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

13





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 13.1.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no art. 22 do Decreto Municipal nº 3.841/2014, e demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
- 13.2.** A OSC deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal da Assistência Social do governo do Município de Buritama.
- 13.3.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ENTIDADE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;
- 13.3.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à OSC.
- 13.4.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 13.5.** Os agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 13.6.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1.** Aplica-se ao presente Termo de Colaboração e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.841/2017 e legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 15.1.** O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 22/2022, Termo de Colaboração 08/2022 e seus Anexos, principalmente ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e aos termos das Lei federal 13.019 de 30 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 16.1.** O presente termo terá vigência até 31-12-2022 , com inicio imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.841/2017.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

14



ka



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

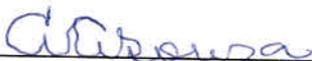
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

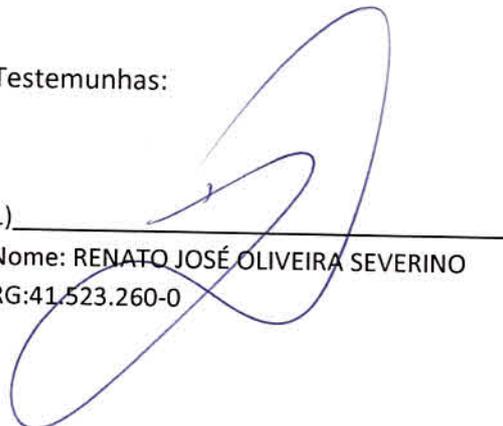
E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

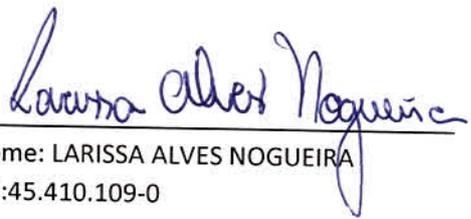
Buritama – SP, 29 de Março de 2022.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ALCIONE APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES
OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1) 
Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
RG:41.523.260-0

2) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
RG:45.410.109-0

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

15





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

ENTIDADE PARCEIRA: CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

TERMO DE PARCERIA Nº(DE ORIGEM): 08/2022

OBJETO: Assistência social – serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1) r\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais)

EXERCÍCIO (1):2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BURITAMA/SP, 29 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:264.986.928-39

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALCIONE APARECIDA DE SOUZA

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

16





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Cargo: PRESIDENTE
CPF: nº5.000.056

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:264.986.928-39

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALCIONE APARECIDA DE SOUZA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: nº 5.000.056

Assinatura: _____

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

17





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Governo do Município de Buritama

CONTRATADA/OSC : CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CONTRATO N°(DE ORIGEM)/TERMO DE COLABORAÇÃO: nº08/2022

OBJETO: 1.1. Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do Projeto, visando à Assistência social – serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

1.1.1. A OSC, desenvolverá o projeto, consoantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a elaboração do Plano de Trabalho, constante do processo Nº 22/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

Nome	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	29.413.335-5
CPF nº	264.986.928-39
Endereço (*)	RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 980 – BURITAMA – SP.
Telefone	(018)36911566
E-mail Institucional	secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	prefeito.buritama@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO III – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MARIA FLORINDA Nº 1463, Buritama - SP.
Telefone e Fax	(018) 3691 1888
E-mail Institucional	secretaria@buritama.sp.gov.br

Buritama- SP, 29 de março de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

18





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ Nº:44.435.121/0001-31
CONTRATADA/OSC: CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES
CNPJ Nº: 55.753.453/0001-80
CONTRATO DE ORIGEM/TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 08/2022:
DATA DA ASSINATURA:29/03/2022
VIGÊNCIA:..31 de dezembro de 2022.

OBJETO: 1.1. Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do Projeto, visando à “Assistência social – serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica”.

1.1.1. A OSC, desenvolverá o projeto, consoantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a elaboração do Plano de Trabalho, constante do processo N° 22/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

VALOR : R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama- SP, 29 de março de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

19





Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

**Recurso Federal –
Aquisição de Equipamentos**

**Plano
de
Trabalho**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rio Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61
Registro CNAS Nº R072/2005

MUNICÍPIO

O município de Buritama possui uma área de 327km²s, situado na região noroeste do Estado de São Paulo, limitando-se com os municípios de Brejo Alegre, Birigui, Araçatuba, Santo Antonio do Aracanguá, Lourdes, Turiúba e Zacarias, encontra-se a 427m acima do nível do mar, clima tropical, com uma temperatura média de 30°C. Sua economia baseia-se na agricultura e pecuária, tendo no território Usinas de Cana-de-açúcar.

De acordo com censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município conta com 15.418 habitantes, sendo destes 3.025, crianças e adolescentes até 14 anos.

Há no município a predominância da agricultura e pecuária e estima-se, de acordo com Diagnóstico Municipal, que há parte da população em vulnerabilidade social, ocasionando que crianças e adolescentes se encontrem em situação de risco, necessitando de atendimento, tendo em vista assegurar a proteção social.

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rjo Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

ENTIDADE EXECUTORA

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES	CNPJ: 55.753.453-0001/80	FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: Assistência Social – Proteção Social
DEFINIÇÃO: Entidade social privada, sem fins lucrativos	ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Municipal	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro S/Nº.	MUNICÍPIO: Buritama-SP CEP: 15290-000	FONE: (18) 3691-1124

E-MAIL: sef317@hotmail.com

SITE: www.centrobeneditafernandes.org.br

REGISTROS, TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE:

- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº. 02
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº. 02
- Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº1. 767/89, Estadual Lei Nº 9.388/96 e Federal Decreto de 04/1998

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rio Preto, s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº. R072/2005
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 0508/2006
- Semifinalista por 04 edições do Prêmio Itaú-Unicef (2005-2007-2009-2011)

HISTÓRICO DA ENTIDADE

Há 32 anos um grupo de cidadãos preocupados com a situação das crianças e adolescentes do município, que perambulavam pelas ruas sem atividades produtivas e à mercê de violações e riscos, resolve fundar o Centro Assistencial Benedita Fernandes. Iniciava então, um trabalho de resgate de valores e apoio às famílias na proteção aos seus filhos. A primeira turma atendida contava com 20 crianças e adolescentes e algumas oficinas para o desenvolvimento de capacidades. Nestes anos de caminhada, atividades foram substituídas e/ou aprimoradas e o número de atendidos aumentado.

O Centro Assistencial Benedita Fernandes, conta hoje com um conjunto de ações que objetivam de forma geral possibilitar a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, que se encontram em situação de diversas vulnerabilidades, sendo estas, sociais e/ou econômicas, que dificultam o seu pleno desenvolvimento.

Na atualidade, o organização é a única instituição no município que oferece atendimento ao público assistido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos (Resolução 109/09), primando sempre por prestar serviços de qualidade e que estejam em consonância com os direitos dessas crianças e adolescentes.

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rjo Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Alcione Aparecida de Souza

RG: 5.000.056

CPF: 099.438.988-44

Endereço: Rua General Glicério, nº 675 - Centro – Buritama-SP

CEP: 15290-000

Município: Buritama-SP

Telefone: (18) 99751-4799

E-mail: tete1231@gmail.com

“Educar a criança hoje , para não punir o homem amanhã”

Rua : Rjo Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com





Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura em seu artigo 4º “*absoluta prioridade à criança e ao adolescente, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte e lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária*”; sendo este documento o principal instrumento normativo do Brasil sobre esses direitos e que incorporou os avanços preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trazendo o caminho para se concretizar o Artigo 227 da Constituição Federal, que determinou direitos e garantias fundamentais a crianças e adolescentes.

O Brasil ainda tem muitos desafios, como garantir a plena efetivação do ECA, permitindo que todas as crianças e adolescentes tenham seus direitos respeitados, protegidos e assegurados. Mas, nenhum desafio será realmente superado até que o Brasil promova, de fato, a mudança cultural idealizada pelo ECA, ou seja, que a sociedade de modo geral proteja as crianças e adolescentes como pessoas vulneráveis e em desenvolvimento. Conscientes do papel estratégico que ocupam na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, o Centro Assistencial Benedita Fernandes procura em parceria com o Governo Municipal e Estadual, reafirmar seu compromisso em desenvolver políticas capazes de contribuir para a construção de um Brasil sem violações de direitos e onde a infância e adolescência sejam dignas, saudáveis e protegidas (Estatuto da Criança e do Adolescente).

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rjo Preto, s/n

Tel:(18)3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61
Registro CNAS Nº R072/2005

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano tem por objeto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (serviço da Proteção Social Básica do SUAS), tendo este o objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

- **Público Alvo:** crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
 - **Local:** Centro Assistencial Benedita Fernandes
 - **Meta de atendimento:** **115 crianças** de 06 a 11 anos e **15 adolescentes** de 12 a 15 anos
- OBS: (65 participantes no **turno 01** e 65 participantes no **turno 02**)
- **Período de execução:** de fevereiro a dezembro de 2022.
 - **Horário de atendimento:** 07:00 às 12:15 (1º turno) e das 12:20 às 17:00 (2º turno)
 - **Coordenador/Técnico Responsável:** Helenita Cristina Maciel

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rio Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

3. JUSTIFICATIVA

A entidade Centro Assistencial Benedita Fernandes oferta através do SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, ações de caráter preventivo, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, que visam contribuir para redução do número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ou risco social, evitando assim situações como: trabalho infantil, envolvimento com o tráfico, uso de drogas e demais violações; buscando através do acesso à informação, prestar orientações e ofertar os devidos encaminhamentos ao público atendido. De acordo com o estabelecido em nosso estatuto, a finalidade institucional do Centro Assistencial Benedita Fernandes é, essencialmente:

I – promover o desenvolvimento integral da criança de 06 a 15 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

II - promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, através de experiências lúdicas, culturais, esportivas, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Visando a melhoria das atividades, das oficinas ofertadas e garantir o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizamos parceria com o poder público municipal, estabelecidas através de termos de colaboração, em atendimento a lei 13.019/2014. Pontuamos que a entidade apresenta algumas necessidades com relação ao aprimoramento nos serviços ofertados.

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rio Preto, s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

Aprimoramento nos serviços prestados

- Possibilitar agilidade e organização, com a aquisição de um **veículo utilitário**, viabilizando o transporte de todos os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades diárias, bem como, dos eventos realizados.
- Implementar, com a aquisição da **brinquedoteca e cama elástica**, as aprendizagens de forma geral, posto que os momentos lúdicos são essenciais ao desenvolvimento infantil.
- Implementar a cozinha com a aquisição **forno de micro-ondas, cafeteira e forno elétrico**, visto que conta com a falta e/ou estado de conservação precário dos equipamentos existentes, dificultando a preparação adequada dos alimentos. Devido ao exposto, esta aquisição possibilitará um aumento significativo na qualidade das 04 refeições oferecidas diariamente aos participantes.
- Possibilitar a qualificação da oficina de música, com a aquisição de: **clarinete, saxofone, teclado, violão, flauta doce, e suporte para partitura musical**, para que a mesma possa se desenvolver com melhor qualidade, já que é essencial utilizar o instrumento adequado a aprendizagem pretendida.
- Viabilizar melhor a realização de eventos, com a aquisição de 03 (três) **tendas**, já que estes eventos são essenciais para a arrecadação de recursos e realização de atividades culturais planejadas e necessárias ao bom andamento dos projetos/oficinas.
- Viabilizar, com a aquisição de um **circuito interno de tv e hd externo**, melhor segurança para os atendidos e para as instalações físicas, sendo, nos dias de hoje, ações necessárias para conter roubos, furtos e invasões.
- Viabilizar, com a aquisição da **máquina de lavar roupas, ferro de passar e lavadora de alta pressão**, a higienização adequada dos ambientes, bem como, dos uniformes utilizados diariamente pelos participantes.

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rjo Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61
Registro CNAS Nº R072/2005

- Possibilitar, com a aquisição de **escada e suporte para televisão**, agilidade na manutenção do prédio e correta instalação do televisor, respectivamente, evitando acidentes com eventuais imprevistos na falta destes equipamentos.

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

- ⇒ Possibilitar melhorias e avanços na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos, implementando o desenvolvimento das ações de caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

4.2 ESPECÍFICOS

- ⇒ Conferir aprimoramentos e implementações nas ações, por meio da troca ou aquisição de equipamentos importantes para um bom desempenho na execução do projeto.

5. DESENVOLVIMENTO

5.1 METODOLOGIA

A inclusão dos participantes é realizada mediante avaliação da situação de vulnerabilidade e/ou risco social encaminhadas pelo CRAS por meio de ficha de referência ou contra referência.

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rjo Preto, s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61
Registro CNAS Nº R072/2005

No caso de procura espontânea pelos usuários ou encaminhamentos de outros órgãos, a Entidade encaminha a família para o CRAS para avaliação e havendo a necessidade identificada e vagas disponíveis ocorre a inserção no Projeto, cabendo à Entidade, porém, a inserção imediata em casos especiais.

O atendimento se dá no contraturno escolar, sendo os participantes divididos em turmas organizadas por faixa etária (crianças de 06 a 11 anos e adolescentes de 12 a 15 anos), considerando que a formação das turmas poderá variar conforme o perfil e/ou as vulnerabilidades vivenciadas pelos participantes e ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas.

Período da Manhã			
Definição	Faixa etária	Quantidade de atendimentos	Oficinas/Atividades
Turma 01	06 e 07 anos	25	- Produção do Conhecimento, Leitura e Dramatização, Esporte e Lazer Direcionado, Reciclagem Artística, Inclusão Digital.
Turma 02	08 e 09 anos	25	- Produção do Conhecimento, Leitura e Dramatização, Esporte e Lazer Direcionado, Reciclagem Artística, Inclusão Digital.
Turma 03	10 e 11 anos	15	Artesanato, Leitura e Dramatização, Esporte e Lazer Direcionado, Inclusão Digital.
Total		65	*****

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rio Preto , s/n

Tel.(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sf317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

Do total de participantes do período, serão oferecidas vagas nas Oficinas de **Dança e Música**, conforme interesse e aptidão, considerando as seguintes quantidades.

Dança: 40

Música: Flauta Doce: 26

Violino: 05

Flauta Transversal: 04

Teclado: 15

Violão: 04

Período da Tarde			
Definição	Faixa etária	Quantidade de atendimentos	Oficinas/Atividades
Turma 01	06 a 08 anos	25	- Produção do Conhecimento, Leitura e Dramatização, Esporte e Lazer Direcionado, Reciclagem Artística, Inclusão Digital.
Turma 02	09 a 11 anos	25	- Produção do Conhecimento, Leitura e Dramatização, Esporte e Lazer Direcionado, Reciclagem Artística, Inclusão Digital.
Turma 03	12 a 15 anos	15	Artesanato, Leitura e Dramatização, Esporte e Lazer Direcionado, Inclusão Digital.
Total		65	*****

Do total de participantes do período, serão oferecidas vagas nas Oficinas de **Dança e Música**, conforme interesse e aptidão, considerando as seguintes quantidades.

"Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã"

Rua : Rio Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

Dança: 30

Música: Flauta Doce: 26

Violino: 05

Flauta Transversal: 04

Teclado: 15

Violão: 04

Ocorrem no decorrer das ações, intervenções planejadas que criam situações desafiadoras, estimulam e orientam os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se o serviço de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

De acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais, e de modo a garantir aquisição progressiva de conhecimentos, os atendidos são organizados em grupos, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de prevenir a ocorrência de situações de risco social: e o desenvolvimento de capacidades:

- Realização de oficinas de **Descoberta de Conhecimentos e Leitura**, ministradas por profissionais da área, que possibilitam o contato das crianças/adolescentes com atividades planejadas segundo as necessidades de atualização de conhecimentos gerais, datas cívicas e comemorativas e assuntos de relevância social para o desenvolvimento do senso crítico e da cidadania.
- Realização de oficinas nas áreas de **Cultura, Esporte e Lazer** como: **Música** (instrumentos de corda, sopro e percussão e canto coral), **Dança**, **Dramatização**, **Artesanato** (técnicas bordado e pintura), Jogos,

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rjo Preto , s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61
Registro CNAS Nº R072/2005

brincadeiras, torneios, passeios, gincanas, campeonatos e outras recreações, aumentando a autoestima e o bem estar dos participantes.

- Realização de oficinas de preservação do meio ambiente como **Reciclagem Artística**, contando com a confecção de jogos pedagógicos, brinquedos, lembrancinhas e utilidades, pesquisas, debates, leituras informativas, vídeos, documentários, teatros, produzidos com material reciclável, propiciando consciência ecológica e preservação do meio ambiente.

- Realização de oficinas no âmbito da tecnologia, como **Inclusão Digital**, que visa inserir os participantes de forma efetiva no mundo tecnológico, utilizando as ferramentas e equipamentos do computador para diversas finalidades, incluindo pesquisas, produção e edição de textos, etc.

Os aprimoramentos solicitados por meio desse plano, que objetivam melhorias nos serviços prestados, são essenciais para que os projetos desenvolvidos pela entidade, sejam efetivamente estratégias que, somadas, alcancem o objetivo maior de proporcionar um ambiente saudável, acolhedor, garantindo a convivência comunitária e fortalecendo os vínculos familiares das crianças e adolescentes atendidos.

Para contextualizar e interligar os projetos/oficinas, cuidando com que estes não se concretizem com atividades isoladas, a entidade adota o método de trabalhar com temas. O enfoque específico desse trabalho com temas, previsto na Resolução 109 de 11/11/2009, é o meio pelo qual as atividades poderão ser viabilizadas de forma concreta e fazendo sentido para os participantes, considerando ainda a relevância social desses temas.

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rio Preto, s/n

Tel:(18)3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sf317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

MÊS	TEMAS GERADORES DOS CONTEÚDOS	ATIVIDADES REALIZADAS COM BASE NOS TEMAS
Janeiro	Brincadeiras e Jogos	Desenhos, frases, textos, vídeos, cartazes, folhetos, caça-palavras, quebra-cabeças, complete (palavras ou frases), objetos produzidos com sucata, decoração de peças artesanais, coreografias e peças musicais, etc.
Fevereiro	Identidade	
Março	Família	
Abril	Amizade	
Maiο	Trabalho	
Junho	Meio ambiente	
Julho	Esporte/lazer	
Agosto	Cultura	
Setembro	Saúde	
Outubro	Diversidade	
Novembro	Cidadania	
Dezembro	Paz	

É importante salientar que ao definir um tema comum a todos os projetos no período de um mês, propicia que a criança/adolescente se aprofunde no assunto focado, fazendo com que o aprendizado aconteça mais efetivamente do que se fossem assuntos distintos a cada projeto e a cada aula. O aleatório não traz familiaridade, rotina, nem sentimento de pertença, prejudicando a aprendizagem.

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rio Preto, s/n Tel:(18) 3691-1124 Buritama/SP E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

5.2 DETALHAMENTO/OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS/OFICINAS

Os projetos/oficinas tem objetivos específicos e próprios da natureza do seu desenvolvimento, porém não se desvinculam do objeto do serviço, de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva,

Projetos / Oficinas				
Nº	Nome da Atividade/ Oficina	Descrição da Atividade (conteúdo programático)	Objetivos	Periodicidade (por participante)
01	Oficina de Reciclagem Artística	Pesquisas, debates, confecções de jogos pedagógicos, brinquedos, lembrancinhas, etc.	Conscientizar a criança/ adolescente para não poluir o meio ambiente reaproveitando o lixo reciclável.	Diária

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rjo Preto, s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com





Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
 Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61
 Registro CNAS Nº R072/2005

02	Oficina de Artesanato	Estimular a prática de: confecção de bordados manuais: vagonite, xadrez, bróia, ponto cruz; bordados com pedrarias e confecção de bijuterias, decoupage, pintura em tecido, pintura em MDF, biscui, objetos decorativos e lembrancinhas em EVA, isopor e TNT.	Desenvolver habilidades manuais.	Diária
03	Oficina de Dança	Jazz e Ballet Clássico, Dança Folclórica/Popular, Dança Moderna e Contemporânea.	Estimular o desenvolvimento, sensibilidade, melhorando a coordenação motora e o raciocínio rápido, favorecendo o companheirismo e a boa convivência em grupo.	03 x por semana

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rio Preto, s/n

Tel:(18)3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

04	Oficina de Música	<p>Aulas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Flauta: Doce e Transversal; • Violão; • Canto Coral; • Teclado; • Violino. 	<p>Promover, através do aprendizado da musicalidade, o desenvolvimento do potencial das crianças/adolescentes, aumentando a auto-estima.</p>	03 x por semana
05	Oficina de Produção do Conhecimento	<p>-Roda de discussão, reflexão, dinâmicas, relatos, trocas de experiências, pesquisas, auxílio às tarefas escolares.</p>	<p>-Conscientizar a criança/adolescente, da valorização da educação e do saber.</p>	Diária
06	Oficina de Leitura e Dramatização	<p>Leitura e dramatização de livros, reportagens e textos diversos com enfoque social e comunitário.</p>	<p>Desenvolver a criticidade e conhecimento, contribuindo com a cidadania.</p>	3x por semana
08	Oficina de Esporte e Lazer Direcionado	<p>Realização de jogos, brincadeiras, torneios, passeios, gincanas, campeonatos e outras recreações, promovendo a socialização entre</p>	<p>Promover e incentivar a socialização e capacidade de realização, favorecendo as aptidões e o exercício saudável do corpo e da mente.</p>	2 x por semana

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rio Preto, s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº176/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61
Registro CNAS Nº R072/2005

		crianças/adolescentes, além do exercício saudável do corpo e da mente.		
09	Oficina de Inclusão Digital	Produção de textos, frases, desenhos, tabelas, pesquisas, utilizando o Word, Excel, Paint e internet.	Promover a inclusão digital, habilitando os participantes à utilização eficiente das ferramentas digitais.	03 x por semana

Para o desenvolvimento de todos esses projetos é necessária:

1. A disponibilidade dos equipamentos necessários a cada ação a ser desenvolvida, a fim de que a ausência ou o mau funcionamento destes, atrapalhem ou impeçam o alcance do objetivo de contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes atendidos.

5.3 RECURSOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS/OFICINAS

a) RECURSOS FÍSICOS

Para o desenvolvimento dos projetos/oficinas, a entidade conta com prédio próprio, amplo, arejado e localizado em terreno de 3.892 m², tendo a seguinte distribuição: 01 refeitório; 01 despensa; 01 lavanderia; 01 pátio coberto; 01 laboratório de Inclusão Digital; 01 salas de Produção do Conhecimento; 01

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua: Rio Preto, s/n

Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com



Centro Assistencial Benedita Fernandes

CNPJ:55.753.453/0001/80

Reg. Cartório Civil Pessoas Jurídicas Nº 059- Livro A-1 – Fls. 51-11/04/89
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº1.76/89, Estadual Lei Nº9388/96 e Federal Dec. 50.517/61

Registro CNAS Nº R072/2005

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EMENDA FEDERAL/GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Itens de Despesa	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
Aquisição dos equipamentos descritos no Plano de Aplicação	120000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL GERAL												120.000,00


Alcione Aparecida de Souza
Presidente CABF

“Educar a criança hoje, para não punir o homem amanhã”

Rua : Rio Preto , s/n Tel:(18) 3691-1124

Buritama/SP

E-mail: sef317@hotmail.com